



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.
Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000.
Telefone: (095) 3621-3108
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



RESOLUÇÃO Nº 012/2019-CEPE.

Dispõe sobre a regulamentação das Atividades de Prática de Campo – APC, para os cursos de nível superior no âmbito da Universidade Federal de Roraima - UFRR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de normatizar internamente as Atividades de Prática de Campo – APC, para os cursos de nível superior no âmbito da Universidade Federal de Roraima – UFRR, tendo em vista o que foi deliberado durante a reunião ordinária do CEPE, realizada no dia 28 de junho de 2019, e considerando o que consta no processo nº 23129.011296/2019-61 ,

RESOLVE:

Art.1º Regulamentar as Atividades de Prática de Campo - APC, como componente curricular dos cursos de nível superior da Universidade Federal de Roraima.

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES DE PRÁTICA DE CAMPO - APC

Art. 2º Para os fins desta resolução entende-se por APC, as atividades pedagógicas previamente planejadas e desenvolvidas fora do ambiente de sala de aula e dos laboratórios, previstas no projeto pedagógico do curso e no plano de ensino dos componentes curriculares, cuja carga horária poderá ser somada à carga horária mínima de atividades de campo, previstas nas diretrizes curriculares do curso.

Parágrafo único. Somente podem requerer e coordenar as APCs os professores do quadro docente da UFRR e vinculados ao componente curricular, tema contextual ou módulo que exija a atividade.

Art. 3º Para à APC, cujo período de realização exija, pelo menos, 01 (um) pernoite e que ocorra fora dos limites territoriais do município de Boa Vista, poderá ser autorizado o custeio das despesas com hospedagem, alimentação e materiais necessários para a realização da APC dos alunos participantes, observadas as condições e normas institucionais da UFRR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.
Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000.
Telefone: (095) 3621-3108
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da APC, dentre outros estabelecidos previamente pelo professor responsável:

- I - contribuir para o aprendizado do aluno sob os aspectos naturais e sociais, valorizando a atividade prática e investigativa;
- II - propiciar o desenvolvimento de competências específicas para o exercício profissional, em conformidade com a proposta pedagógica do curso;
- III - desenvolver habilidades práticas previstas no plano de ensino do componente curricular, tais como a coleta e manipulação de dados empíricos;
- IV - aprimorar a capacidade de observação e do senso crítico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino do CEPE.

Art. 6º A regulamentação do custeio será normatizada pelo Conselho Universitário por meio de resolução e os procedimentos para sua solicitação serão disponibilizados por meio de Portaria pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Conjunta nº 001/2015 — PROEG/PROAD e demais disposições em contrário.

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DA UFRR, Boa Vista-RR, 05 de julho de 2019.

Prof. Dr. Jefferson Fernandes do Nascimento

Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão/ CEPE
Siape nº 1030546